



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

CÂMARA MUNICIPAL

N.º 27

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA**

EM 22 DE DEZEMBRO DE 2010

ÍNDICE

➤ RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA	3
➤ PAGAMENTOS.....	4
➤ ACTA	4
➤ URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO	
LOTEAMENTOS.....	4
VISTORIA	11
➤ RECURSOS FINANCEIROS	
RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 75/2010 – 6.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2010 – PPI E AMR	12
RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 76/2010 – 6.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA 2010	13
➤ FRACCIONAMENTO DO PAGAMENTO DA DÍVIDA DE CONSUMO DE ÁGUA – CLIENTE N.º 2821178	13
➤ FRACCIONAMENTO DO PAGAMENTO DA DÍVIDA DE CONSUMO DE ÁGUA – CLIENTE N.º 1277623	14
➤ FRACCIONAMENTO DO PAGAMENTO DA DÍVIDA DE CONSUMO DE ÁGUA – CLIENTE N.º 2798407	15
➤ FRACCIONAMENTO DO PAGAMENTO DA DÍVIDA DE CONSUMO DE ÁGUA – CLIENTE N.º 1269179	15
➤ PROPOSTA DE ISENÇÃO DA TAXA DE LIMPEZA DE FOSSA – CLIENTE N.º 1282495 – (SALINAS DO SAMOUÇO – FUNDAÇÃO PARA A PROTECÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL) 16	
➤ CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SAMOUQUENSE E O MUNICÍPIO DE ALCOCHETE.....	16
➤ CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE A SOCIEDADE RECREATIVA DE S. FRANCISCO E O MUNICÍPIO DE ALCOCHETE.....	21
➤ TRANSFERÊNCIAS (ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS).....	24
➤ INFORMAÇÕES	28
➤ INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE	30
➤ ENCERRAMENTO	31

Aos vinte e dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dez, no Salão da Junta de Freguesia de Samouco, pelas vinte e uma horas, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência do Dr. Luís Miguel Carraça Franco, na qualidade de Presidente da Câmara, encontrando-se presentes os senhores Vereadores José Luís dos Santos Alfélua Ferreira, Susana Isabel Freitas Custódio, Paulo Alexandre Meireles de Carvalho Alves Machado, Jorge Manuel Pereira Giro, António Dias dos Santos Maduro e José Navarro Lopes Gemas.

Aberto o período de Antes da Ordem do Dia, o senhor Vereador José Navarro Lopes Gemas, em seu nome e em nome do senhor Vereador António Dias dos Santos Maduro, proferiu a seguinte declaração:

«Os Vereadores do Partido Socialista desejam, a todos os trabalhadores das Autarquias do Concelho de Alcochete, aos autarcas e munícipes, um Santo Natal e um próspero Ano Novo.»

Também o senhor Presidente da Câmara formulou os mesmos votos, em seu nome e em nome dos senhores Vereadores da CDU.

Seguidamente, procedendo-se à leitura do seguinte:

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Referente ao dia de ontem, que acusa o saldo, em disponibilidades de operações orçamentais, no montante de oitocentos e treze mil, trezentos e noventa e cinco euros e noventa e um cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.

PAGAMENTOS

O Senhor Presidente informou a Câmara que foi autorizado o pagamento das despesas, no valor de oitocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois euros e doze cêntimos, a que correspondem as ordens de pagamento emitidas do número 7617 ao número 7946.

A Câmara tomou conhecimento.

ACTA

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a acta da reunião ordinária de 9 de Dezembro de 2010, por unanimidade.

URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO

LOTEAMENTOS

LU.004.06

Aprovação da alteração ao loteamento sito no Porto Velho, em Samouco, pertencente à firma Adobe II – Sociedade de Investimentos Imobiliários, Lda.

Pelo senhor Vereador José Luís dos Santos Alféua Ferreira foi apresentada a seguinte proposta:

«De acordo com a informação técnica n.º 27, da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, referente ao loteamento em epígrafe, propõe-se à aprovação da Câmara Municipal o seguinte:

- Aprovação da alteração ao Loteamento, titulado pelo Alvará n.º 1/2009, nas condições expressas na correspondente informação.»

Abaixo se transcreve a referida informação técnica da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo:

«Presente o requerimento n.º 1124/2010 em que Adobe II – Sociedade de Investimentos Imobiliários, Lda., solicita o licenciamento da alteração ao Loteamento N.º LU.004.06, titulado pelo alvará N.º 1/2009, que Incide sobre o prédio urbano, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcochete, sob número 1171/20090804, sito no Porto Velho – Samouco, Freguesia do Samouco, cumpre-me informar o seguinte:

A operação urbanística, de acordo com o PDM de Alcochete, localiza-se em Espaço Urbanizável de Expansão – UE5, aplicando-se o disposto no artigo 44.º do seu regulamento.

A alteração proposta visa a regularização da dimensão dos lotes e a uniformização tipológica das edificações a implantar, sem implicar qualquer variação do número de lotes e do número de fogos. Contudo, verifica-se que a proposta contempla um ligeiro aumento das áreas de implantação e de construção, cuja variação relativamente ao loteamento anteriormente aprovado é inferior a 3%, que, nos termos dos n.º 7 e n.º 8 do artigo 27.º do RJUE, poderá ser aprovada por simples deliberação da Câmara Municipal, dispensando a prévia consulta pública.

Verifica-se, ainda, a introdução de churrasqueiras na área dos anexos e a definição de localização para futura implantação de piscinas, que se considera como não relevante para a contabilização de índices aplicáveis no âmbito dos regulamentos em vigor.

A alteração proposta articula-se com o espaço urbano envolvente – existente e previsto, caracterizando-se com os parâmetros urbanísticos que a seguir se enunciam:

Área do prédio urbano, objecto do loteamento: 10.072,80m²;

Área total dos lotes: 4.713,40m²;

Área total de implantação nos lotes: 2.110,70m²;

Área total de implantação de moradias: 1.485,00m²;
Área total de implantação de anexos p/ estacionamento e arrumos: 625,70m²;
Área total de construção (acima do solo): 3.595,70m²;
Área total de construção habitacional: 2.970,00m²;
Área total de construção para anexos: 625,70m²;
Número máximo de pisos para habitação: 2;
Número máximo de pisos para anexos: 1;
Número de lotes: 11;
Número de fogos: 11;
Número de lugares de estacionamento público: 14;
Área de total de cedência para o Domínio Municipal: 5.359,40m²;
Área de cedência para o Domínio Privado do Município (espaços verdes de utilização colectiva): 1.726,50m²;
Área de cedência para o Domínio Privado do Município (equipamento de utilização colectiva): 693.50m²;
Área de cedência para o Domínio Público Municipal (Infra-estruturas; arruamentos, passeios e estacionamento, ecoponto e PT): 2.939,40m².

Assim, e dado o exposto, considerando que a alteração ao loteamento em apreço se enquadra nos pressupostos regulamentares exigidos, julgam-se reunidas as condições para que a Câmara Municipal delibere aprovar o solicitado, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Setembro, com as alterações introduzidas no actual quadro legal, pelo que se propõe que o subsequente Alvará de Loteamento tenha a seguinte redacção:

Nos termos do disposto nos artigos 23.º e 27.º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Setembro, com as alterações introduzidas no actual quadro legal, no prédio urbano, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcochete, sob número 1171/20090804, sito no Porto Velho, Freguesia do Samouco, Concelho de Alcochete, é aprovada a constituição de 11 lotes, numerados de 1 a 11, com as características constantes da planta de síntese e com as seguintes condições:

1. Parâmetros urbanísticos:

- Área do prédio urbano, objecto do loteamento: 10.072,80m²;
- Área total dos lotes: 4.713,40m²;

- Área total de implantação nos lotes: 2.110,70m²;
- Área total de implantação de moradias: 1.485,00m²;
- Área total de implantação de anexos p/ estacionamento e arrumos: 625,70m²;
- Área total de construção (acima do solo): 3.595,70m²;
- Área total de construção habitacional: 2.970,00m²;
- Área total de construção para anexos: 625,70m²;
- Número máximo de pisos para habitação: 2;
- Número máximo de pisos para anexos: 1;
- Número de lotes: 11;
- Número de fogos: 11;
- Número de lugares de estacionamento público: 14;
- Área de total de cedência para o Domínio Municipal: 5.359,40m²;
- Área de cedência para espaços verdes de utilização colectiva, a integrar no Domínio Privado do Município: 1.726,50m²;
- Área de cedência para equipamento de utilização colectiva, a integrar no Domínio Privado do Município: 693.50m²;
- Área de cedência para Infra-estruturas; arruamentos, passeios e estacionamento, ecoponto e PT, a integrar no Domínio Público Municipal: 2.939,40m².

2. Execução das Obras de Urbanização:

- Todos os trabalhos de infra-estruturas e de arranjos de espaços exteriores devem ser executados de acordo com os projectos aprovados e as indicações dos serviços municipais, cumprindo os regulamentos em vigor e sob a responsabilidade de um técnico de Engenharia Civil, devendo ser pedidas vistorias a todos os trabalhos executados tais como:
 - a. Piquetagem das vias;
 - b. Terraplenagens e abertura de valas;
 - c. Assentamento de colectores e suas ligações;
 - d. Assentamento das redes de água e suas ligações;
 - e. Assentamento da rede telefónica e suas ligações;
 - f. Assentamento da rede eléctrica e suas ligações;

- g. Regularização das caixas de pavimentos, estacionamento e passeios e seu respectivo cilindramento;
- h. Assentamento de lancis e execução das respectivas fundações;
- i. Colocação das camadas de pavimentos de acordo com o perfil tipo do projecto aprovado;
- j. Execução do revestimento superficial betuminoso em argamassas betuminosas incluindo rega de colagem, conforme o projecto aprovado;
- k. Execução de passeios conforme os projectos aprovados, numa só fase;
- l. Plantação de árvores e/ou arbustos, formação de taludes e seu revestimento e outras obras conforme projecto de arranjos exteriores aprovado.

3. Prazos:

- O prazo considerado para a execução da totalidade das obras de urbanização, de acordo com a calendarização proposta, será de 24 meses;
- O prazo anteriormente referido poderá ser prorrogado mediante requerimento devidamente fundamentado, dando lugar, em caso de aceitação, à actualização dos valores das cauções prestadas.

4. Pareceres:

- Fica o presente licenciamento sujeito aos condicionamentos constantes dos pareceres das Divisões Municipais de Águas e Saneamento, Obras Municipais e Rede Viária e de Ambiente e Espaços Verdes, bem dos pareceres da EDP, PT e SETGÁS.

5. Taxas:

- Nos termos do art.º 2.º da Tabela de Taxas Urbanísticas, anexa ao Regulamento de Taxas Municipais do Município de Alcochete, pela emissão do aditamento ao Alvará de loteamento 1/2009, é devida a quantia de €554,88 (quinhentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos).

6. Cauções:

- O valor actualizado da totalidade das obras de urbanização, incluindo o IVA, avalia-se em €338.800,00 (trezentos e trinta e oito mil e oitocentos euros),

sendo que a caução, para a boa e correcta execução e conclusão das obras, foi prestada sob a forma de hipoteca dos lotes 8, 9, 10 e 11, através de escritura pública celebrada pelo Notário Privativo desta Câmara Municipal, em 30 de Junho de 2009.

- O anterior valor engloba os orçamentos parciais que de seguida se enunciam:
 - a. Arruamentos, cujo orçamento é de €110.110,06 (cento e dez mil e cento e dez euros e seis cêntimos).
 - b. Rede de abastecimento de águas e de drenagem de águas residuais, cujo orçamento é de €71.390,00 (setenta e um mil trezentos e noventa euros).
 - c. Rede Eléctrica e de Iluminação Pública, cujo orçamento é de €54.450,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta euros).
 - d. Redes de Telecomunicações, cujo orçamento é de €21.780,00 (vinte e um mil setecentos e oitenta euros).
 - e. Redes de Gás, cujo orçamento é de €9.680,00 (nove mil e seiscentos e oitenta euros).
 - f. Espaços Exteriores, cujo orçamento é de €71.390,00€ (setenta e um mil e trezentos e noventa euros).
- O montante das cauções pode ser reforçado em caso de prorrogação do prazo para a conclusão das obras ou no caso de se verificar uma acentuada subida do custo dos materiais ou dos salários ou, em geral, sempre que o montante das cauções prestadas se mostre insuficiente para garantir a correcta conclusão dos trabalhos.
- Após a Recepção Provisória de cada um dos trabalhos a que correspondem os valores parciais referidos anteriormente poderão as respectivas cauções, ser reduzidas em 90% do seu valor, ficando os restantes 10%, como caução até à realização da Recepção Definitiva, a qual somente se poderá realizar 5 anos, após a homologação do Auto de Recepção Provisória.

7. Interrupções de trânsito:

- Na eventualidade de se verificar a necessidade de se proceder à interrupção de trânsito ou circulação em qualquer dos arruamentos existentes na zona de obras e sua envolvente, cabe à promotora a responsabilidade da

resolução deste facto. Neste sentido deverá promover antecipadamente, a consulta junto da Divisão Municipal de Obras e Infra-estruturas Viárias, a fim de serem estudadas hipóteses de circulação alternativa, sendo fixadas as condições e a duração em que se verificará a referida interrupção.

8. Recepção Provisória dos Trabalhos:

- Com o pedido de Recepção Provisória deverão ser entregues as seguintes peças desenhadas:
 - a. Levantamento topográfico das Infra-estruturas realizadas com a indicação dos topónimos atribuídos. Todas as cotas devem estar referenciadas à rede geodésica Nacional, tanto em altimetria como em planimetria, devendo ser adoptado o elipsóide de Hayford, a projecção de Gauss e relativamente ao sistema de coordenadas geodésicas, o Datum 73, e como Datum altimétrico, o nível médio das águas do mar em Cascais.
 - b. Planta da rede de abastecimento de água devidamente cotada, conforme o que se encontra executado, incluindo a localização dos ramais bem como da rede de rega, quando existente.
 - c. Planta da rede de drenagem das águas residuais domésticas e pluviais, com indicação da cota da tampa e cota de soleira, altura das quedas, a localização dos ramais em planta e a indicação da cota de soleira da respectiva caixa de ramal.
 - d. Planta dos arruamentos com a indicação das larguras das vias (faixa de rodagem e passeios) e raios de curvatura nos gavetos.
- Aquando da realização das obras de infra-estruturas deverão instalar-se contadores em todas as ligações da rede de rega à rede geral de águas.

9. Abandono dos trabalhos:

- No caso de o Promotor abandonar os trabalhos das obras de urbanização, a Câmara Municipal desencadeará o processo coercivo para a realização das obras em falta, accionando as respectivas cauções.

10. Pedido de Emissão do Alvará de Loteamento:

- O Alvará de loteamento urbano deve ser requerido no prazo de 1 (um) ano.»

Após a leitura da proposta de alteração e na sequência dos pedidos de esclarecimento, apresentados pelos Vereadores do Partido Socialista, sobre as alterações ao projecto, o senhor Presidente propôs um intervalo dos trabalhos por 5 minutos, para análise dos respectivos documentos.

Retomados os trabalhos, a proposta foi submetida à discussão e votação, tendo a Câmara deliberado aprovar a mesma por unanimidade.

VISTORIA

OC.2/10

Prédio sito no Largo de S. João, n.º 3 – 2º, Alcochete/Pharma Amor +Q Perfeito

- Ratificação da nomeação da comissão de vistoria;**
- Homologação do Auto de Vistoria**

Pedido de vistoria apresentado por Pharma Amor Mais Que Perfeito, Unipessoal, Lda., na qualidade de arrendatário, relativamente ao qual está presente o auto de vistoria, tendo a respectiva Comissão verificado as seguintes deficiências:

«Alçados:

No piso da fracção vistoriada, os alçados apresentam-se em bom estado de conservação.

No alçado Sul (Lg. da Revolução) é visível uma telha do beirado partida.

Partes comuns:

O *hall* de entrada do edifício apresenta um bom estado de conservação, assim como a circulação vertical, paredes e tectos.

Fracção 2.º andar:

A fracção é constituída por dois compartimentos, uma copa e uma instalação sanitária.

No tecto de um dos compartimentos são visíveis sinais de empolamento da tinta e o chão de madeira flutuante apresenta, uma mancha derivada, da possível, acumulação de água.

Cobertura:

Na parte superior da laje do tecto da fracção, verificou-se uma mancha com tonalidade diferente (mais escura) que indicia infiltração de água.

A estrutura da cobertura apresenta-se em bom estado de conservação, assim como o revestimento da mesma.

Mais propôs o senhor Vereador José Luís dos Santos Alféua Ferreira a ratificação da decisão da nomeação da Comissão de Vistoria, constituída, nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do RJUE, pelas arquitectas, Joana Gonçalves e Cláudia Mata e pelo técnico de obras (ATAE) Dinis Ferreira, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002.

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou homologar o auto de vistoria e aprovar a ratificação da Comissão de Vistoria por unanimidade.

RECURSOS FINANCEIROS

RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 75/2010 – 6.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2010 – PPI E AMR

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Pelo Despacho, datado de 14 de Dezembro de 2010 foi aprovada a 6.ª Alteração às Grandes Opções do Plano 2010 – PPI e AMR, cujos documentos se submetem a ratificação da Câmara Municipal, de harmonia com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção e republicação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Assim, proponho a aprovação referente a esta deliberação.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por maioria, com 2 abstenções do PS e 5 votos a favor da CDU, bem como anexar os referidos documentos como **Doc. 1**.

RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 76/2010 – 6.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA 2010

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Pelo Despacho em referência, datado de 14 de Dezembro de 2010 foi aprovada a 6.ª Alteração ao Orçamento da Despesa 2010, cujos documentos se submetem a ratificação da Câmara Municipal, de harmonia com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção e republicação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Assim, proponho a aprovação referente a esta deliberação.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por maioria, com 2 abstenções do PS e 5 votos a favor da CDU, bem como anexar os referidos documentos como **Doc. 2**.

FRACCIONAMENTO DO PAGAMENTO DA DÍVIDA DE CONSUMO DE ÁGUA – CLIENTE N.º 2821178

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

1. Na sequência dos procedimentos administrativos conducentes à cobrança das dívidas relacionados com os consumos de água o cliente n.º 2821178 – João

Ferreira de Figueiredo veio solicitar à Câmara o pagamento da dívida em prestações alegando dificuldades económicas;

2. A dívida é no valor de €86,88.

Propõe-se a aprovação do fraccionamento do pagamento da dívida em 6 prestações no valor de €14,48 cada ($€86,88 / 6 = €14,48$) com início em Dezembro.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta de fraccionamento por unanimidade.

FRACCIONAMENTO DO PAGAMENTO DA DÍVIDA DE CONSUMO DE ÁGUA – CLIENTE N.º 1277623

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerando que:

1. Na sequência dos procedimentos administrativos conducentes à cobrança das dívidas relacionados com os consumos de água o cliente n.º 1277623 – Mário Santos Viegas Silva, veio solicitar à Câmara o pagamento da dívida em prestações alegando dificuldades económicas;

2. A dívida é no valor de €33,72.

Propõe-se a aprovação do fraccionamento do pagamento da dívida em 7 prestações no valor de €4,82 cada ($€33,72 / 7 = €4,82$) com início em Dezembro.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta de fraccionamento por unanimidade.

FRACCIONAMENTO DO PAGAMENTO DA DÍVIDA DE CONSUMO DE ÁGUA – CLIENTE N.º 2798407

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

1. Na sequência dos procedimentos administrativos conducentes à cobrança das dívidas relacionados com os consumos de água o cliente n.º 2798407 – Emídio José Vasa Teixeira veio solicitar à Câmara o pagamento da dívida em prestações alegando dificuldades económicas;
2. A dívida é no valor de €110,43.

Propõe-se a aprovação do fraccionamento do pagamento da dívida em 5 prestações no valor de €22,09 cada ($€110,43 / 5 = €22,09$) com início em Janeiro.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta de fraccionamento por unanimidade.

FRACCIONAMENTO DO PAGAMENTO DA DÍVIDA DE CONSUMO DE ÁGUA – CLIENTE N.º 1269179

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

1. Na sequência dos procedimentos administrativos conducentes à cobrança das dívidas relacionados com os consumos de água o cliente n.º 1269179 – José Luís Garrancho veio solicitar à Câmara o pagamento da dívida em prestações alegando dificuldades económicas;
2. A dívida é no valor de €200,83.

Propõe-se a aprovação do fraccionamento do pagamento da dívida em 10 prestações no valor de €20,08 cada ($€200,82 / 10 = €20,08$) com início em Janeiro.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta de fraccionamento por unanimidade.

PROPOSTA DE ISENÇÃO DA TAXA DE LIMPEZA DE FOSSA – CLIENTE N.º 1282495 – (SALINAS DO SAMOUÇO – FUNDAÇÃO PARA A PROTECÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL)

Pelo senhor Vereador Jorge Manuel Pereira Giro foi apresentada a seguinte proposta:

«O Cliente 1282495 – Salinas do Samouço – Fundação para a Protecção e Gestão Ambiental solicitou a isenção da taxa de limpeza de fossas.

Considerando que a Fundação é uma Instituição de utilidade pública sem fins lucrativos o que se enquadra na alínea a) do ponto 2 do artigo 9.º do Regulamento das Taxas, propõe-se:

- A aprovação da isenção da taxa de limpeza de fossa.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SAMOUQUENSE E O MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Pelo senhor Vereador José Luís dos Santos Alféluia Ferreira foi apresentada a seguinte proposta:

«A Associação Desportiva Samouquense é uma associação das mais emblemáticas do Concelho e uma essencial referência do desporto na freguesia que a acolhe. A prática das suas modalidades desportivas obriga entre outras, à utilização regular e intensiva do Campo de Futebol da Quinta da Praia e dos equipamentos anexos, propriedade do município. Pela quase exclusiva utilização das citadas instalações justifica-se o estatuto de entidade prioritária.

Em contrapartida o Município de Alcochete, deposita na Associação Desportiva Samouquense a responsabilidade de dinamizar todos os escalões de formação de futebol de onze, dinamizar junto da população estudantil a utilização do campo de futebol, diversificar as modalidades a utilizar nos espaços considerados, nos moldes estipulados no Protocolo.

Assim, somos a propor que o Órgão Colegial Executivo do Município delibere sobre a aprovação do protocolo, abaixo indicado, que dá forma e conteúdo à colaboração institucional entre o Município de Alcochete e a Associação Desportiva Samouquense.»

«Protocolo entre o Município de Alcochete e a Associação Desportiva Samouquense, respeitante à utilização do Campo de Futebol da Quinta da Praia no Samouco:

PROTOCOLO

ENTRE

MUNICÍPIO DE ALCOCHETE, pessoa colectiva número 506 788 490, com sede no Largo de São João, em Alcochete, neste acto representado pelo seu presidente Luís Miguel Carraça Franco, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, adiante designado por Município.

E

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SAMOUQUENSE, com sede na Rua Justino de Carvalho, 15 * 2890 Samouco, pessoa colectiva número _____, neste

acto representado por _____, com domicílio no edifício sede daquela colectividade, adiante designado por ADS.

Em conjunto designado por partes.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo referente à utilização do Campo de Futebol da Quinta da Praia no Samouco, propriedade da Câmara Municipal de Alcochete, o qual se rege pelas seguintes cláusulas.

Cláusula I

(objecto)

O presente acordo tem por objectivo definir as responsabilidades de cada um dos parceiros na gestão desta infraestrutura, tendo em conta que o recinto será prioritariamente utilizado pela ADS durante o seu período de funcionamento, reservando-se a utilização pela comunidade fora daquele período.

O edifício destina-se à prática de actividades desportivas, culturais, recreativas e cívicas susceptíveis de contribuir para a promoção de qualidade de vida das populações.

Cláusula II

1. Com a celebração deste protocolo o MUNICIPIO ceda a título de utilizador prioritário a utilização do Campo de Futebol da Quinta da Praia / Samouco á ADS, para as equipas de futebol.

Nos mesmos termos será igualmente cedido à ADS a utilização do equipamento existente.

2. As áreas nucleares a fomentar no Campo de Futebol da Quinta da Praia do Samouco pela ADS são os seguintes:

Dinamização de todos os escalões de formação de futebol de onze;

Dinamização da utilização do Campo de Futebol, designadamente pela população estudantil do Concelho.

Diversificação da oferta desportiva existente no Concelho, com possibilidades da prática de novas modalidades.

Cláusula III

É concedida a exploração do bar à ADS, cabendo a esta colectividade o pagamento da instalação eléctrica, o aluguer do contador e bem assim o pagamento do consumo da energia (contrato feito em nome do clube).

Cláusula IV

O funcionamento do edifício durante a sua utilização será da responsabilidade do Município, incluindo as marcações das linhas de jogo e a passagem à grade do recinto de jogo.

Cláusula V

Ao Município competirá o pagamento de electricidade e do gás a consumir no âmbito das actividades desportivas – treinos e jogos – a desenvolver no campo de jogos.

Competirá também ao Município a realização de obras ou outro tipo de intervenções necessárias à manutenção e funcionamento adequado do edifício.

Cláusula VI

Quaisquer obras ou outro tipo de intervenções nos espaços reservados à ADS terão de ser sempre previamente autorizados pela Câmara Municipal, sendo que se os mesmos forem provocados por manifesto desleixo na utilização, serão os encargos suportados pela ADS.

Cláusula VII

(Horário de utilização/Ocupação – Reserva horários)

A ADS ocupará o campo de Futebol da Quinta da Praia no Samouco no período das competições oficiais de futebol, nos dias e horas necessárias à realização dos mesmos.

Antes do início da época desportiva, a ADS remeterá à Câmara Municipal – Divisão de Desporto um mapa discriminativo dos horários de utilização de cada equipa de futebol e com os tempos de treino e dos jogos em que participam oficialmente.

Cláusula VIII

(Equipamento móvel)

Todo o equipamento móvel a utilizar no recinto é da responsabilidade de cada uma das PARTES.

Cláusula IX

Constituirão fontes de receitas da ADS:

As decorrentes da exploração de publicidade estática e do bar.

As decorrentes da formação de actividade desportiva, recreativa ou culturais, organizadas pela ADS.

Cláusula X

(Vigência do protocolo)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura do mesmo, tendo a validade pelo prazo de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos, caso as partes não o denunciem através de comunicação postal, registada e com aviso de recepção, até 30 dias antes do respectivo termo.

Cláusula XI

O Município poderá resolver o presente protocolo mesmo antes de expirar o prazo determinado na cláusula anterior, no caso de a ADS não respeitar qualquer uma das cláusulas acordadas, mormente a que respeita aos fins previstos para a utilização do edifício em questão.

Cláusula XII

(Casos omissos)

Qualquer dúvida quanto à interpretação da articulada deste protocolo, assim com a integração de eventuais lacunas será resolvida por acordo das PARTES, que para o efeito designará um seu representante.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta de celebração de protocolo por unanimidade.

CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE A SOCIEDADE RECREATIVA DE S. FRANCISCO E O MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Pelo senhor Vereador José Luís dos Santos Alféua Ferreira foi apresentada a seguinte proposta:

«A Sociedade Recreativa de S. Francisco, possui nas suas instalações, condições para a prática de desporto, que a autarquia, por meio do presente protocolo irá em parceria dinamizar e promover a bem da comunidade local, na prossecução do conceito “Desporto para Todos” e de uma cultura de proximidade com as populações.

A Câmara Municipal de Alcochete, através da sua Divisão de Desporto, Juventude e Movimento Associativo alargou na época de 2010/2011, a oferta desportiva à população da Freguesia de S. Francisco, proporcionando o programa, “Trabalhadores em Forma”, inserido no Alvo Actividade Física na Vida Activa. Este programa junta-se ao já existente “Clube Viva + “ de S. Francisco que ao longo dos anos tem proporcionado actividades físicas a maiores de 55 anos com um público assíduo e fiel.

O Salão da Junta de Freguesia de S. Francisco, local onde até aqui se realizavam as aulas, deixou de poder dar resposta às necessidades de ambos os programas Clube Viva + e “Trabalhadores em Forma”, pelo número crescente de participantes e alargamento de horários, mas também pelas necessidades próprias da Junta de Freguesia de levar a efeito as suas actividades, sem prejuízo das aulas ministradas.

Assim, somos a propor que o Órgão Colegial Executivo do Município delibere sobre a aprovação do protocolo, abaixo indicado, que dá forma e conteúdo à colaboração institucional entre o Município de Alcochete e a Sociedade Recreativa de S. Francisco.»

Acordo entre o Município de Alcochete e a Sociedade Recreativa de São Francisco respeitante à utilização do Salão da Colectividade:

PROTOCOLO

ENTRE

MUNICÍPIO DE ALCOCHETE, pessoa colectiva número 506 788 490, com sede no Largo de São João, em Alcochete, neste acto representado pelo seu Presidente Luís Miguel Carraça Franco, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, adiante designado por MUNICÍPIO

E

SOCIEDADE RECREATIVA DE SÃO FRANCISCO, com sede na Rua da Sociedade número 314, 2890 São Francisco – Alcochete, pessoa colectiva número 501 067 990, neste acto representada pelo seu Presidente, Francisco da Silva Correia, com domicilio necessário no edifício daquela colectividade, adiante designado por SOCIEDADE.

Em conjunto designadas dos PARTES.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo referente à utilização do salão desportivo sito na Sociedade Recreativa de São Francisco, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula I

(Objecto)

O presente acordo tem por objecto definir as condições de utilização pelo MUNICÍPIO desta infra-estrutura, tendo em conta que o recinto será prioritariamente utilizado pela SOCIEDADE durante o seu período de funcionamento.

Cláusula II

(Horários de utilização / ocupação – reservas horárias)

1. Ao MUNICÍPIO fica reservada a utilização do recinto num total de quatro horas semanais, conforme mapa descritivo das horas e dias a utilizar semanalmente, o qual deverá ser entregue anualmente por este, no início do mês de Setembro.
2. O disposto no número anterior não prejudica a utilização, pela SOCIEDADE no horário e dias mencionados, sempre que ocorram necessidades de utilização por parte da mesma.
3. O MUNICÍPIO atribuirá à SOCIEDADE um subsídio anual de quinhentos euros, a título de apoio pela utilização do Salão, nas situações previstas na cláusula II, número 1, em função da sua comprovada utilização pelo primeiro.

Cláusula III

(Gestão e manutenção corrente)

Compete à direcção da colectividade, a gestão corrente e a manutenção da infraestrutura da Sociedade Recreativa de São Francisco.

Cláusula IV

(Equipamento Móvel)

As PARTES acordam, desde já, que os futuros ocupantes do Salão, nas situações previstas na cláusula II, número 1, serão responsáveis pelo transporte e utilização do equipamento móvel inerente à prática da actividade desportiva, bem como pela respectiva remoção diária.

Cláusula V

(Utilização das Instalações)

As PARTES acordam que os ocupantes do Salão, nos horários destinados ao MUNICÍPIO, apenas terão acesso aos balneários, sanitários e a outros espaços se previamente solicitados e cedidos para o desempenho das suas actividades desportivas.

Cláusula VI

(Vigência do Protocolo)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, pelo prazo de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos, caso as partes não o denunciem através de comunicação postal, registada e com aviso de recepção, até 30 dias antes do respectivo termo.

Cláusula VII

(Casos omissos)

Qualquer dúvida quanto à interpretação do articulado deste protocolo, assim como a integração de eventuais lacunas será resolvida por acordo das PARTES e, na falta dele, pelo recurso à legislação em vigor.

Paços do Município de Alcochete, aos ____ dias _____ 2010

Pelo MUNICIPIO

Pela SOCIEDADE

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta de celebração de protocolo por unanimidade.

TRANSFERÊNCIAS (ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS)

- **Pelo senhor Vereador José Luís dos Santos Alféua Ferreira foram apresentadas as seguintes propostas:**

1 – «A Comissão de Reformados da Freguesia de Alcochete realizou, este mês, a sua Festa de Natal 2010.

Para o efeito, apresentou candidatura própria ao abrigo do artigo 4.º do Regulamento de Apoio ao Movimento desta Autarquia.

A candidatura efectuada insere-se no âmbito do Programa de Realização de Actividades Pontuais, revestindo-se de grande importância para o Município de Alcochete.

Neste sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro €750,00 (setecentos e cinquenta euros), para fazer face aos encargos decorrentes com a actividade.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por unanimidade.

2 – «A Comissão de Reformados, Pensionistas e Idosos do Samouco realizou, este mês, a sua Festa de Natal 2010.

Para o efeito, apresentou candidatura própria ao abrigo do artigo 4.º do Regulamento de Apoio ao Movimento desta Autarquia.

A candidatura efectuada insere-se no âmbito do Programa de Realização de Actividades Pontuais, revestindo-se de grande importância para o Município de Alcochete.

Neste sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro €750,00 (setecentos e cinquenta euros), para fazer face aos encargos decorrentes com a actividade.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por unanimidade.

➤ **Pelo senhor Vereador Paulo Alexandre Meireles de Carvalho Alves Machado foram apresentadas as seguintes propostas:**

1 – «Foi apresentado pela Cercima, Cooperativa de Educação e Reabilitação do Cidadão Inadaptado do Montijo e Alcochete, um pedido de apoio para a realização

da Festa de Natal para os alunos da instituição, que se realiza no dia 22 de Dezembro de 2010.

Atendendo ao exposto, proponho a atribuição de um apoio financeiro de €250,00 (duzentos e cinquenta euros), para fazer face às despesas inerentes à referida actividade.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por unanimidade.

2 – «De acordo com a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que estabelece o quadro de competências dos órgãos dos municípios e com o previsto no seu artigo 64.º, n.º 1, alínea I), proponho a atribuição ao Agrupamento de Escolas El-Rei D. Manuel I de subsídio anual, repartido em 3 tranches equivalentes a cada período lectivo, para apoio às actividades de Complemento de Apoio à Família, onde se encontra integrado o serviço de Prolongamento de Horário dos Jardins de Infância que é assegurado pela autarquia, em funcionamento nos estabelecimentos pré-escolares, nos períodos entre as 8:00 e as 9:00 e entre as 15:15 e as 18:30.

Assim, apresento a fórmula de cálculo para atribuição de subsídio que abaixo se discrimina:

Fórmula de cálculo do subsídio:

$[n.º \text{ de alunos} \times €5.20 (: 3 \text{ períodos} = 1.74 \text{ €}) \times 3 \text{ meses} = \text{total /p/ período}]$

$[n.º \text{ de alunos} \times €5.20 (: 3 \text{ períodos} = 1.74 \text{ €}) \times 4 \text{ meses} = \text{total /p/ 3º período}]$

Para efeitos da fórmula de cálculo o período de tempo total considerado para o 1.º e 2.º períodos lectivos corresponde a 3 meses, enquanto que para o 3.º período o tempo total é calculado em 4 meses.

Mais se informa, que o pagamento do subsídio será efectuado em 3 tranches correspondentes aos três períodos escolares, nos prazos que a seguir se indicam:

1.^a tranche – pagamento após aprovação em reunião de Câmara (Novembro)

2.^a tranche – no final do 2.^o período escolar (Março)

3.^a tranche – no final do 3.^o período escolar (Junho)

Prolongamento de horário:

Jardim-de-infância da Restauração – Alcochete:

45 x €1,74 x 3 meses = €234,90 (p/ período)

Jardim-de-infância do Samouco:

95 x €1,74 x 3 meses = €495,90 (p/ período)

Jardim-de-infância de São Francisco:

42 x €1,74 x 3 meses = €219,24 (p/ período)

Jardim-de-infância do Passil:

20 x €1,74 x 3 meses = €104,40 (p/ período)

Total do Subsídio para 1.^o período: €1.054,44

Total do Subsídio para 2.^o período: €1.054,44

Prolongamento de horário:

Jardim-de-infância da Restauração – Alcochete:

45 x €1,74 x 4 meses = €313,20 (valor para o 3.^o período)

Jardim-de-infância do Samouco:

95 x €1,74 x 4 meses = €661,20 (valor para o 3.^o período)

Jardim-de-infância de São Francisco:

42 x €1,74 x 4 meses = €292,32 (valor para o 3.^o período)

Jardim-de-infância do Passil:

20 x €1,74 x 4 meses = €139,20 (valor para o 3.^o período)

Total do Subsídio para 3.º período: €1.405,92

Total anual do Subsídio: €3.514,80

Alarme da Escola Básica da Restauração: €1.200.00

Total da proposta: €4.714.80»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por unanimidade.

INFORMAÇÕES

- **Pelo senhor Vereador José Luís dos Santos Alféua Ferreira foram prestadas as seguintes informações:**

1 – Alcochet’Aventura – Percorso pedestre “Vale da Marinha Nova” e “Percorso de BTT “Entre Marinhas e Sapal até Pancas”

«No passado dia 12 de Dezembro de 2010, realizou-se o Passeio Pedestre “Vale da Marinha Nova” e o Passeio de BTT “Entre Marinhas e Sapal até Pancas”, do Programa *Alcochet’Aventura*.

A actividade contou com a presença de 125 participantes.

Este programa terminou com um almoço convívio no Estaleiro Municipal, com 46 pessoas que participaram em ambos os percursos.»

A Câmara tomou conhecimento.

2 – Férias Activas “Natal a Mexer” e “Uma noite no Albergue”

«Realizaram-se, durante as férias escolares, os programas de Férias Activas “Natal a Mexer” e “Uma noite no Albergue”, registando-se uma excelente participação das crianças e jovens dos 6 aos 14 anos, do concelho de Alcochete.

O Programa “Natal a Mexer” decorreu no período da manhã, nos dias 20 e 21 de Dezembro, no Pavilhão de Alcochete, de acordo com um plano de actividades desportivas diversificado e adequado à faixa etária das crianças/jovens.

O Programa “Uma noite no Albergue” decorreu nos dias 21 e 22 de Dezembro, contemplando diversas actividades desportivas no Pavilhão de Alcochete e Piscina Municipal, um espectáculo no Fórum Cultural, com a participação e actuação de todos os participantes do programa e a pernoita no Albergue da Juventude.

Participaram, em ambos os programas, 47 crianças.

A Câmara Municipal de Alcochete ofertou um Pai Natal de Chocolate e o *El Corte Inglés* um cachecol a todos os participantes.»

A Câmara tomou conhecimento.

➤ **Pelo senhor Vereador Paulo Alexandre Meireles de Carvalho Alves Machado foi prestada a seguinte informação:**

– Relatório de actividades do mês de Dezembro do projecto S+A e actividades regulares

«Em cumprimento do Plano de Acção do Projecto Seniores + Activos no mês de Dezembro, no Sector de Desenvolvimento Social foram desenvolvidas as seguintes actividades:

Dia 10 de Dezembro assistiram ao espectáculo de Revista *Vai de email@pior* no Teatro Maria Vitória, 83 seniores de Alcochete, Fonte da Senhora e utentes da Santa Casa da Misericórdia e *Alcoolar*.

No dia 16 de Dezembro assistiram ao espectáculo de Revista *Vai de email@pior* no Teatro Maria Vitória 36 seniores do Samouco.

A deslocação foi efectuada com 1 autocarro alugado e o autocarro da CMA.

Dia 14 de Dezembro, as Tardes de Cinema no Freeport assistiram ao Filme “A Tempo e Horas”, 43 seniores de Alcochete, Samouco, Fonte da Senhora e utentes da Santa Casa da Misericórdia.

No dia 9 de Dezembro foram entregues, no Grupo Sócio Caritativo da Paróquia de Alcochete, 60 garrafas de azeite e 440 postas de bacalhau, para reforçar os cabazes de natal que o Grupo Sócio Caritativo habitualmente distribui a famílias carenciadas do Concelho. 129 famílias são apoiadas pelo Grupo Sócio Caritativo de Alcochete e pela Caritas Paroquial da Atalaia são apoiadas 26 famílias do Passil, Fonte da Senhora e Monte Laranjo, perfazendo um total de 155 famílias e de 433 pessoas apoiadas.»

A Câmara tomou conhecimento.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE

Registaram-se as seguintes intervenções:

Sr. Luís Almeida:

Informou ser morador na Rua Dr. Barata Salgueiro, em Samouco e, nessa qualidade, solicitou o arranjo do candeeiro da iluminação pública que está apagado, bem como a limpeza do terreno que fica em frente à sua residência.

Sr. António Almeirim (Presidente da Junta de Freguesia de Samouco):

Agradeceu as palavras do senhor Presidente da Câmara e lamentou que a Câmara já não faça o atendimento público, aquando da realização da reunião descentralizada na freguesia.

Desejou também, a todos, Boas Festas.

As questões colocadas foram esclarecidas pelo senhor Presidente da Câmara e pelo senhor Vereador José Luís dos Santos Alfélua Ferreira.

O senhor Presidente agradeceu à Junta de Freguesia a cedência das instalações para a realização da reunião descentralizada.

Mais foi deliberado aprovar a presente acta em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção.

ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, pelas 22:30 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente acta que eu, Idália Maria Coelho Fonseca Bernardo, Coordenadora Técnica, subscrevo e assino.